



EDITAL nº 001/2016 - ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES, DISCENTES E TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS - PPGCA.

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030, de 15 de novembro de 1993, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavahada III, Cáceres-MT, representada pela Magnífica Reitora, Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo, através da Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria 893.2016 - Reitoria, para realizar a Eleição de Representantes do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Capítulo II – Artigo 6 e 7 da Resolução nº 010/2006 -Ad Referendum- do CONEPE, torna público e convoca a comunidade acadêmica da Universidade do Estado de Mato Grosso para inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

1. DA ELEIÇÃO

1.1 Ficam abertas inscrições para registro de candidaturas de docentes, discentes e técnicos administrativos, conforme vagas discriminadas abaixo, para o cargo de representantes do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais:

- a) 01 (uma) vaga para representante docente e suplente da Linha de Pesquisa em Uso sustentável e conservação da biodiversidade do Pantanal, Amazônia e Cerrado;
- c) 01 (uma) vaga para representante docente e suplente da Linha de Pesquisa em Análise socioambiental do Pantanal, Amazônia e Cerrado;
- d) 01 (uma) vaga para representante discente e suplente;
- e) 01 (uma) vaga para representante técnico administrativo.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição para os cargos de representantes docentes do Conselho, é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

- I) Efetividade no cargo de professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;
- II) Ser professor permanente do programa de mestrado em Ciências Ambientais;





2.2 Para a inscrição para o cargo de representante discente é necessário que o candidato seja regularmente matriculado no Programa de Ciências Ambientais a partir de 2016.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através de formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral na página do PPGCA <http://portal.unemat.br/ppgca>, no período de 02 a 03 de Maio de 2016.

3.2 A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas, no prazo de 72 horas após o encerramento das inscrições. Desta forma, na data de 03 de maio de 2016, estes serão fixados no mural do Programa de Ciências Ambientais/CELBE-UNEMAT e na página do PPGCA <http://portal.unemat.br/ppgca>.

3.3 Do ato de deferimento ou indeferimento do registro das candidaturas, cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação ou fixação do resultado dos registros de candidaturas.

3.4 Poderá também qualquer eleitor e/ou candidato com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer após a publicidade e/ou fixação do resultado dos registros de candidaturas, no prazo de 24 horas, a impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

3.5 Havendo impugnação, o(a) impugnado(a) terá o prazo de 24 horas para se manifestar sobre a mesma, a partir da notificação.

3.6 Havendo procedência da impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrição, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, sujeito aos procedimentos acima mencionados.

4. DO MANDATO

4.1 O mandato dos integrantes do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais será: representantes docentes de 02 (dois) anos, representante técnico administrativo de 02 (dois) anos e, representante discente de 01 (um) ano, sendo permitida uma única recondução por igual período.

4.2 No caso de desistência ou desligamento de qualquer dos membros, assumirá o próximo mais votado, de acordo com a classificação nas eleições e seu mandato corresponderá ao do membro desistente/desligado.



4.3 Perde o mandato o representante titular ou quem esteja no exercício da titularidade que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas em qualquer intervalo de tempo ou a 03 (três) alternadas no período de um ano, sem justificativa formal apresentada por escrito ao conselho.

5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

5.1 A eleição para o Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais, da UNEMAT, será realizada no dia 16 de maio de 2016. A Mesa Receptora (urna) ficará localizada em sala do prédio do CELBE Pantanal/PPGCA, situado na Avenida Santos Dumont, s/nº - Cidade Universitária.

5.2 O horário de votação será das 12 às 18 horas, horário oficial de Mato Grosso.

5.3 O início da votação dar-se-á às 12 horas e a mesa receptora será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral. Transcorridos 15 (quinze) minutos do início marcado da votação e a mesa não estiver composta, o mesário, nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada, para compor a mesa até o máximo de 02 (dois) componentes.

5.4 O encerramento da votação será no horário previsto, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes para votar no horário do encerramento. Tendo todos votados, será lavrada a Ata circunstanciada, onde deverá constar o número de cédulas em branco que serão assinadas por todos os componentes da mesa e fiscais de candidatos presentes ao encerramento. A urna deverá ser lacrada e conduzida por eles à Comissão Eleitoral, juntamente com a Ata de eleição e todas as cédulas não utilizadas.

5.5 As cédulas não utilizadas serão colocadas em envelopes separados lacrados e entregues à Comissão Eleitoral.

5.6 Para os docentes e discentes que se encontram em outros Campi, a votação poderá ser em trânsito, através dos Correios.

6. DO VOTO

6.1 O voto é livre, secreto, facultativo e direto.

6.2 O Colégio Eleitoral para a eleição dos representantes docentes de cada linha de pesquisa é formado pela totalidade dos docentes credenciados no programa.

6.3 O Colégio Eleitoral para eleição dos representantes discentes é formado pela totalidade dos discentes regularmente matriculados no Programa de Ciências Ambientais.

6.4 O Colégio Eleitoral para a eleição do representante técnico administrativo é formado pela totalidade dos técnicos lotados no Programa/CELBE.





6.5 O eleitor, obrigatoriamente, deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento de identificação com foto para conferência com a relação de eleitores daquela mesa.

7. DO VOTO PELOS CORREIOS

7.1 O voto em trânsito deverá ser encaminhado para: À COMISSÃO ELEITORAL - PPGCA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS, Av. Santos Dumont, s/nº - Cidade Universitária/CELBE Pantanal – Cáceres/MT – CEP: 78200-000.

7.2 Os eleitores que, no dia da eleição, estiverem em outra localidade, que não tenha a Mesa Receptora, poderão encaminhar seus votos pelo correio, observando o seguinte procedimento:

7.2.1 O interessado deverá providenciar a impressão do modelo da cédula eleitoral, que estará disponível através da internet no site, no dia da eleição, juntamente com o formulário de identificação do eleitor pelo correio.

7.2.2 Depois de impressa e assinalada com a opção de voto, a cédula eleitoral deverá ser dobrada, na forma nela indicada, e posta em envelope branco, tamanho ofício, que não deverá conter qualquer espécie de identificação.

7.2.3 O envelope branco, contendo a cédula, deverá ser fechado e, juntamente com formulário de identificação do eleitor, deverão ser postos em outro envelope que deverá ser enviado para o endereço citado no item 7.1.

7.3 Os votos recebidos pelo correio serão mantidos sob a guarda da Comissão Eleitoral, juntamente com os votos encaminhados pela Mesa Receptora, até a data da apuração dos resultados.

7.4 Somente serão considerados válidos os votos pelo correio cujos envelopes tenham sido postados até o dia 09 de maio de 2016, e recebidos pela Comissão Eleitoral até o momento da abertura dos trabalhos de apuração, no dia 16 de maio de 2016.

7.5 Não serão aceitos votos pelos correios remetidos na cidade de Cáceres.

8. DA CAMPANHA

8.1 A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após aceitação e registro pela Comissão Eleitoral, incluindo reuniões, discussões, explanação, debates com outros candidatos e outros meios legais a disposição.

8.2 Os candidatos poderão dispor dos meios de propaganda existentes.

8.3 A campanha eleitoral deverá encerrar-se até dia 15 de maio de 2016.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS



9.1 A recepção e a apuração dos votos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Os envelopes contendo as cédulas e a lista de presença dos eleitores serão recebidos pela Comissão Eleitoral e Apuradora, na PRPPG, no Programa de Ciências Ambientais, no endereço indicado no item 7.1.
- b) A apuração dos resultados será feita na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no dia 17 de maio de 2016.
- c) Somente serão considerados os votos recebidos até a instalação da sessão de apuração.
- d) A Comissão Eleitoral designará previamente a Mesa Apuradora, que, em sessão pública, abrirá um a um os envelopes, confrontando o número de cédulas de votação com o número de votantes, subscritores das listas de presença, iniciando, a seguir, a apuração.
- e) Todos os assuntos relacionados com eventuais vícios ou defeitos de votação deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral, durante a sessão pública.

9.2 Com relação aos votos encaminhados pelo correio, a Mesa Apuradora observará os seguintes procedimentos:

- a) Os envelopes contendo a identificação do remetente serão conferidos, com a verificação da data e localidade em que foram postados.
- b) Os envelopes considerados válidos serão abertos e, conferida a existência do envelope branco lacrado e do formulário de identificação do eleitor, que será destacado para compor a lista dos eleitores que votaram pelo correio.
- c) Uma vez separados os envelopes brancos, estes serão abertos e retiradas as respectivas cédulas eleitorais.
- d) Será desconsiderado o envelope branco que contenha mais de uma cédula de votação ou qualquer espécie de identificação.
- e) Retiradas as cédulas dos envelopes brancos, estas serão contadas, ainda dobradas, para conferência do número de cédulas com o número de eleitores que formaram a lista dos eleitores que votaram pelo correio.
- f) As cédulas serão então juntadas, ainda dobradas, aos votos recebidos na Urna da Mesa Receptora, que funcionou no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.
- g) Aos votos encaminhados pelo correio, recebidos fora do prazo estabelecido neste ato, ou que venham a ser desconsiderados por desatendimento ao exigido neste Edital, serão descartados e arquivados em envelope separado.

9.3 Serão eleitos os candidatos de cada segmento que obtiverem o maior número de votos.





9.4 A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral.

9.5 Serão eleitos os candidatos que obtiverem um maior número de votos; em caso de empate entre dois candidatos, será utilizada como critério de desempate a seguinte ordem: I) Tempo de serviço e/ou academia como docente/ discente. II) Idade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os candidatos poderão credenciar junto à Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal de votação e o mesmo número para apuração.

10.2 As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo presidente da Comissão Eleitoral e, posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida de sua procura.

10.3 Ao final do processo eleitoral a mesa receptora encaminhará as cédulas não utilizadas em envelopes lacrados à Comissão Eleitoral.

10.4 Após a publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 24 horas, à Comissão Eleitoral.

10.5 Os eleitos não receberão remuneração pelas atividades exercidas no Conselho do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Ambientais.

10.6 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cáceres-MT, 28 de Abril de 2016.

Comissão Eleitoral Central

Prof.^a Dr.^a Carla Galbiati (Presidente)
Sidnei David Igual (Membro Técnico-Administrativo)
Marília Ferreira Lima (Membro Discente)





CRONOGRAMA	
Inscri333es dos candidatos	02 a 03 de abril de 2016
Homologaa33o das inscri333es – deferimento ou indeferimento dos registros das candidaturas	03 de maio de 2016
Recurso ao resultado da homologaa33o das inscri333es	24 horas, a contar da publica333o ou fixaa33o do resultado dos registros de candidatura
Manifesto do impugnado	At3 24 horas a partir da notifica333o
Elei333o	16 de maio de 2016 Das 12 horas 33s 18 horas, hor3rio oficial de Mato Grosso • Sala da Secretaria e Coordena333o-PPGCA, Av. Santos Dumont, s/n3, Bairro Santos Dumont, CELBE, Cidade Universit3ria. • Correios (postagem at3 09/06/2016)
Encaminhamento dos envelopes de vota333o em tr3nsito (pelos Correios) para a Mesa Apuradora	16 de maio de 2016
Apura333o/Resultado	17 de maio de 2016
Recurso ao resultado do processo eleitoral	At3 24 horas ap3s a publica333o do resultado da elei333o